



Ordens indexicais mobilizadas em projetos de lei estaduais e distrital sobre linguagem não-binária no Brasil

Hélvio Frank^{1*} e Marcus Vinícius Silva Coelho²

¹Universidade Estadual de Goiás, Rodovia BR-153, Km 99, 75132-400, Anápolis, Goiás, Brasil. ²Universidade Evangélica de Goiás, Ceres, Goiás, Brasil.
*Autor para correspondência. E-mail: helvio.oliveira@ueg.br

RESUMO. Tendo em vista que discursos ocupam papel central em nossas práticas sociais, assumindo modos de fazer coisas no mundo (Derrida, 1988; Baumann & Briggs, 1990), este estudo, inspirado nos trabalhos de Barbosa Filho (2022), de Brevilheri, Lanza, e Sartorelli (2022) e de Vellasco (2024), investiga e problematiza ordens indexicais mobilizadas em Projetos de Lei em nível estadual e distrital no Brasil sobre linguagem não-binária. Para isso, foi implementada metodologicamente uma pesquisa qualitativa, com vistas à análise de ordens de indexicalidade (Blommaert, 2007), a partir de um *corpus* que abrigou o total de 53 propostas parlamentares em apreciação em casas legislativas do Brasil durante o período de 2019 a 2023 e que foi discutido com base em estudos críticos e transdisciplinares (Borba, 2019; Miskolci, 2021). Os resultados indicam que os textos de lei mobilizam ordens indexicais de proibição de linguagem não-binária pautadas em um conservadorismo linguístico ao proporem exclusividade no ensino gramatical escolar de norma culta da língua portuguesa. Nessa direção, alguns Projetos de Lei se assentam em justificativas de gênero, reverberando discursos atrelados à dinâmica de uma sociedade historicamente marcada por princípios moderno-coloniais e cristãos.

Palavras-chave: linguagem não-binária; projetos de lei; colonialidade; gênero.

Indexical order mobilized in state and district bills on non-binary language in Brazil

ABSTRACT. Considering that discourses occupy central role in our social practices, assuming ways of doing things in the world (Derrida, 1988; Baumann & Briggs, 1990), this paper, inspired by works of Barbosa Filho (2022), Brevilheri, Lanza, and Sartorelli (2022) and Vellasco (2024), aims to investigate and problematize indexical orders mobilized in state and district Bills on non-binary language in Brazil. For this, a qualitative research was methodologically implemented, as a way to analyze indexical orders (Blommaert, 2007) based on a corpus composed of a total of 53 parliamentary proposals in Brazilian legislative houses from 2019 to 2023, and which were discussed under critical and transdisciplinary studies (Borba, 2019; Miskolci, 2021). The results indicate that Bills mobilize indexical orders of non-binary language ban guided by language conservatism when proposing exclusivity in school teaching of standard grammar of the Portuguese language. In this way, some Bills are guided by justifications of gender, reverberating discourses that are related to aspects of a society historically marked by modern-colonial and Christian principles.

Palavras-chave: non-binary language; parliamentary performance; coloniality; gender.

Received on April 16, 2024.
Accepted on September 21, 2024.

Introdução

Conflitos ideológicos em torno de práticas sociais envolvendo linguagem não são recentes no Brasil e, conforme avalia Barbosa Filho (2022, p. 143), “[...] devem ser compreendidos nos arranjos históricos dos quais emergem, em suas condições de produção específicas”. Ao longo da história brasileira, nosso contínuo passado colonial se mantém atravessado, ainda hoje, por políticas linguísticas higienistas assumidas por figuras partidárias, visando a determinados fazeres sociais (Derrida, 1988). Em pleno século XXI, no Brasil, o embate contemporâneo se concentra no uso de referências pronominais de gênero neutras¹ em língua portuguesa, a chamada linguagem não-binária (doravante LNB), que, nos últimos anos, na esfera social técnico-midiatizada (Miskolci, 2021), passou a ser alvo de debates públicos e, especialmente, parlamentares.

¹ Evitamos o uso do adjetivo ‘neutra’, porque compreendemos que, em se tratando de linguagem em sociedade, não há neutralidade, já que a língua é uma condição de uso concreto do falante suficientemente ideológico (Bakhtin, 2006).

Embora não se constitua exclusivamente como fenômeno brasileiro (Barreno, 1985; Lozano, 2021; Taddeo, 2024), a LNB em nosso país decorre de uma série de movimentos sociais que não necessariamente parte de lutas e agendas antigêneros, pró-gênero, feministas, LGBTQIAPN+, *queer*, decoloniais, esquerdistas etc. Trata-se de um fenômeno social complexo que deriva de diferentes frentes, lutas e até mesmo colonialidades em sua proposição. Não obstante, as investidas têm por princípio tensionar e transformar formas pronominais exclusivamente masculinas e binárias frequentemente empregadas em língua portuguesa. São iniciativas que, por um lado, surgem em meio à crescente conscientização para a diversidade e inclusão, e se caracterizam por buscar legitimar usos linguísticos alternativos e por incluir pessoas, cujo gênero não é contemplado em formas pronominais. Ao mesmo tempo, em direção contrária, há frentes que buscam rechaçar as novidades linguísticas, visando à manutenção de pronomes já oficialmente predominantes em língua portuguesa.

De um Manifesto lançado em 2014, sugerindo o emprego da letra ‘e’ como desinênciã no final das palavras e criando o pronome ‘ile’ como designativo de gênero para pessoas não-binárias (Bertucci & Zanella, 2020), até o fato de uma escola do Rio de Janeiro, em 2020, ter um bilhete destinado a pais viralizado em redes sociais, porque nele a instituição comunicava o uso de neutralização do gênero gramatical, com vistas “[...] ao enfrentamento do machismo e do sexismo no discurso [...]” e “[...] à inclusão de pessoas não identificadas com o sistema binário de gênero [...]” (Kuhl, 2020, p. 1), discursos sobre LNB se tornam batalhas políticas “[...] não em torno da língua, mas *pela* língua [...]” (Barbosa Filho, 2022, p. 144), alcançando performances desde a Internet às bancadas legislativas de todo o país.

Considerando que a problemática em torno da LNB toma proporções que ultrapassam dimensões linguísticas, porque se impregna de aspectos socioculturais e políticos, como, por exemplo, os de gênero, torna-se relevante desvelar que ordens indexais emergem de Projetos de Lei² (doravante PLs) estaduais e distrital sobre LNB no Brasil, mesmo porque dizem respeito a propostas parlamentares que buscam legislar sobre o tema. Em se tratando de circunstâncias passíveis de virem a se tornar legais, caso algum desses PL venha a ser aprovado, a prática de LNB em nossa sociedade merece reflexões por ocasião de sua relação com questões políticas, subjetivas, identitárias, culturais, entre outras que nos constituem ao usarmos socialmente a língua, e até mesmo para que atos legislativos sobre linguagem não se consolidem à revelia.

De modo transdisciplinar, inspirados nos trabalhos de Barbosa Filho (2022), de Brevilheri et al. (2022) e de Vellasco (2024), que investigaram PLs sobre ‘linguagem neutra’, este texto busca identificar e problematizar ordens de indexicalidade, para as quais apontam tais documentos. Nas próximas seções, discutimos brevemente usos envolvendo LNB na sociedade brasileira, o autoritarismo que permeia os PLs e a linguagem como performance, na sequência descrevemos os procedimentos metodológicos da pesquisa e, por fim, interpretamos o *corpus* à luz do enfoque discursivo-pragmático-crítico sobre os textos parlamentares.

(Socio)políticas de/sobre linguagem não-binária no Brasil

O fenômeno da LNB, no Brasil, é um tema candente que tem sido amplamente discutido em diversos estudos de linguagem sob diversas perspectivas teóricas (Barbosa Filho & Othero, 2022; Freitag, 2022; Vellasco, 2024). Caracteriza-se por uma prática social com intenção de ampliar a distinção de gênero em vocábulos e pronomes utilizados em língua portuguesa para além dos padrões tradicionais de masculino e feminino.

A LNB no Brasil é assunto sociopolítico, controverso e responsável por instaurar discursos que reverberam as mais variadas ideologias. Corresponde, de um lado, a uma alternativa para que pessoas não-binárias sejam tratadas de acordo com sua autopercepção, considerando-se, para isso, referências pronominais como todes, elus, delx etc. Por outro lado, essa mesma prática é criticada por pessoas que a compreendem como destoante e desconfiguradora de termos e de processos morfológicos já legitimados em língua portuguesa. Nesse caso, bastariam usos pronominais gramaticalmente autorizados pela norma culta.

Ao mesmo tempo que existem práticas sociais que apontam para a não neutralidade do masculino genérico em língua portuguesa (Silva & Rezende, 2018; Schwindt, 2020), o denominado ‘falso neutro’ (Barreno, 1985), que exclui mulheres (Freitag, 2022) dentro de um sistema binário, algumas tentativas de rasurar essa predominância de uso também já receberam críticas, como, por exemplo: a marcação dupla ‘aluno/a’ – pela prevalência do binarismo, o uso exclusivo e proposital da referência pronominal feminina – por não contemplar outras identidades de gênero etc. De modo que a implementação ‘quase que imposta’ de novas marcações pronominais, visando atender a pessoas não-binárias, e com isso se tornar formas exclusivas e

² Devido à dificuldade de acesso digital e a questões de extensão deste artigo, os 53 PLs não compoem as Referências.

genéricas de tratamento, ao assumirem um suposto caráter de referência neutra, também não parece ser promissora. A alegação é a de inverter a opressão e tentar arbitrariamente se sobrepor a formas binárias de tratamento já existentes, em uma lógica verticalizada e autoritária.

Recentemente, cogitou-se a inserção do símbolo '@' e até mesmo o emprego da letra 'x' na escrita, no lugar do morfema designador de gênero (Lau & Sanches, 2019), sinais esses que também já se mostram superados, devido à dificuldade na leitura por pessoas surdas e disléxicas. Apesar disso, a LNB não deixa de promover rasuras em padrões de língua portuguesa (Defendi & Rodrigues, 2019), tornando o sistema rígido questionável do ponto de vista discursivo, ainda que haja apoio linguístico formalista valorizando o uso exclusivo de masculino genérico para contemplar todas as pessoas.

O ponto fulcral é que proposições favoráveis à LNB, por mais que enxerguem usos de linguagem sempre atrelados à cultura e à constituição subjetiva, e compreendam a língua portuguesa diluída historicamente em processos de colonialidade, em uma cultura binarista de gênero (Bertucci & Zanella, 2020), contaminada pelos respectivos valores a ela subjacentes, também não podem se valer de manuais reguladores de como se deve falar em sociedade. Especialmente porque tais políticas, ao investirem na espontaneidade de usos, em fatores subjetivos e identitários que constituem a linguagem, dependem dessas constituições surgidas nas próprias relações sociais.

Por isso, é relevante destacar que reivindicações em prol de LNB também decorreram de movimentos colonialistas, a exemplo de Estados Unidos e de Inglaterra, não necessariamente atrelando-se a direitos baseados em sexo e gênero. Essa condição nos permite avaliar que pleitear o pronome de tratamento dispensado ao gênero não-binário pode também carregar em si práticas colonizantes, principalmente pela coação à ideologia pelo uso da linguagem como prática inclusiva.

Projetos de Lei sobre LNB: linguagem como performance

Corroborando o pensamento de Baumann e Briggs (2006), a força ilocucionária de um PL emerge não apenas de sua localização dentro de uma casa legislativa e de seu valor jurídico a porventura se consolidar, mas também das relações indiciais entre a performance e outros eventos de fala que a precedem e sucedem. A força ilocucionária em conjunto com os efeitos perlocucionários dos posicionamentos parlamentares em relação à LNB, por exemplo, são altamente dependentes de enquadres semióticos mais amplos que especificam os tipos de relações admissíveis com outros discursos.

Um contexto relevante de atravessamentos desses discursos diz respeito à interação em redes sociais. Miskolci (2021) observa que na era digital contemporânea, com as mudanças sociais, midiáticas e tecnológicas forjadas e incentivadas por sistemas de plataformas digitais, existe uma intensa arena de disputa, em que a incivilidade humana é mais profunda e o autoritarismo ganha novas formas de expressão. Nessa confrontação com imperativo econômico nem sempre aparente, conflitos políticos se forjam dentro da infraestrutura comunicacional em rede, inibindo o diálogo e incentivando um enquadramento moral dos problemas políticos.

Miskolci (2021), buscando analisar movimentos sociais desqualificadores da 'ideologia de gênero' no Brasil, observa que esses não compreendem apenas atores de extrema-direita, mas igualmente grupos de posições políticas antagonicas. Com essa postura crítica, o autor constata que a racionalidade neoliberal nas formas hegemônicas de ação política se dá independentemente de adesões partidárias. Essa compreensão relacional de ações políticas sugerida pelo autor é bastante valiosa para este estudo, o qual, por sua vez, também compreende que indícios desfavoráveis à LNB nos PLs não se configuram necessariamente como lógicas partidárias exclusivamente antidemocráticas e de direita, e vice-versa. Dentro de uma análise performativa, é crucial que essas disputas sejam analisadas em conjunto com outros movimentos sociais e com as próprias lógicas políticas, a fim de se buscarem, a partir dos discursos, os repertórios comuns entre elas.

A performance, nos dizeres de Baumann e Briggs (2006, p. 189), seria responsável por oferecer

[...] um enquadre que convida à reflexão crítica sobre os processos comunicativos. Uma dada performance está ligada a vários eventos de fala que a precedem e sucedem (performances passadas, leituras de textos, negociações, ensaios, fofoca, relatos, críticas, desafios, performances subsequentes, e similares). Uma análise adequada de uma única performance requer então estudos etnográficos sensíveis a como sua forma e significado são índices de uma gama mais ampla de tipos de discurso [...] A pesquisa centrada na performance pode gerar uma maior compreensão de diversas facetas do uso da linguagem e suas interrelações.

Ainda que sem um pretensão etnográfica, a performance neste estudo pode oferecer um enquadre que convida à reflexão crítica sobre o processo de produção, circulação e consumo dos PLs, com seus diferentes

enfoques e agentes, em sociedade. Dessa perspectiva, podemos avançar em críticas sobre como os PLs sobre LNB, por meio da linguagem, se estruturam e quais papéis eles exercem na vida social. Essa ótica de análise certamente nos conduz a uma atenção à dialética entre performance e contexto sociocultural, político e econômico mais amplo. Conduz-nos a uma possibilidade de extrair discursos de certos eventos de fala em particular e, ao mesmo tempo, relacioná-los a um contexto macrosocial a eles conectado. Essa estratégia performativa passa a ser viável para explorarmos ordens de indexicalidade existentes nos PLs analisados.

Procedimentos metodológicos

Desenvolvemos uma pesquisa qualitativa subsidiada na análise performativo-discursiva (Derrida, 1988; Baumann & Briggs, 2006) de PLs, tendo como ferramenta sociolinguística as ordens de indexicalidade (Blommaert, 2007) mobilizadas nas partes textuais denominada ‘ementa’ e ‘justificação’, as quais compõem o gênero textual/discursivo. A partir da compreensão de como as palavras funcionam na trama textual dos PLs (Moura & Mäder, 2022), reportando a discursos e à própria condição pragmática de quem escreve um PL, das relações de poder que envolvem o ato, passamos a conectá-las a ordens de indexicalidade.

As ordens de indexicalidade, funcionando a partir da variação da língua em uso, desde uma abordagem sociolinguística mais restrita à mais ampla, segundo Blommaert (2007), compreendem a conexão de discursos a contextos, induzindo categorias, semelhanças e diferenças dentro de enquadres sociais. Buscando apontar para esses enquadres socialmente previstos, os significados indexicais sugerem identidades, tons, estilos e gêneros que demonstram pertencer ou mesmo desviar-se desses tipos esperados. Quase sempre operando em nível implícito, as ordens de indexicalidade, estruturadas em linguagens/semioses, operam como princípio organizador metapragmático, na medida em que direcionam determinados tipos de práticas linguísticas/semióticas a certos padrões sociais pré-estabelecidos.

No processo analítico-interpretativo dos PLs, que se deu pelo teor textual/discursivo e argumentativo veiculado na parte de justificação das propostas, as ordens de indexicalidade reportam a performances-discursivas parlamentares que recobrem valores, mediações culturais e ideologias presentes e/ou historicamente situadas na sociedade brasileira contemporânea. Em face disso, um diálogo transdisciplinar com estudos críticos (Baumann & Briggs, 2006; Borba, 2019; Miskolci, 2021) se torna relevante à análise.

Uma breve contextualização dos PLs estaduais e distrital sobre LNB

Nosso *corpus* é composto de 53 PLs apresentados em estados brasileiros do ano de 2019 até julho de 2023, com última consulta realizada em agosto de 2023. São eles, por ordem topográfica e cronológica (Tabela 1).

Tabela 1. Distribuição dos PLs por regiões brasileiras.

Regiões do Brasil					
Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste		Sul
	PL 448/2020-AL	PL 1557/2020-DF	PL 043/2019-RJ	PL 2283/2020-MG	PL 2301/2020-MG
	PL 2348/2020-PB	PL 765/2020-GO	PL 561/2020-ES	PL 565/2020-ES	PL 566/2020-ES
	PL 2341/2020-PB	PL 828/2020-GO		PL 2271/2020-MG	
	PL 338/2020-CE	PL 438/2021-GO	PL 703/2020-SP	PL 721/2020-SP	PL 03575/2020-SC
PL 0193/2021-AC	PL 24346/2021-BA	PL 2164/2021-DF		PL 3325/2020-RJ	03564/2020-SC
PL 387/2021-AM	PL 306/2021-CE	PL 2162/2021-DF		PL 4430/2021-RJ	PL 03699/2020-SC
PL 948/2021-RO	PL 3399/2021-PB	PL 2303/2021-DF		PL 4721/2021-RJ	108/2021-PR
PL 1373/2021-RO	PL 205/2021-MA	PL 0212/2021-MS	PL 4899/2021-RJ	PL 010/2021-SP	PL 016/2021-RS
PL 099/2023-AM	PL 1796/2021-PE	PL 511/2021-MT	PL 531/2021-SP	PL 191/2022-ES	PL 154/2021-RS
	PL 282/2023-PE	PL 076/2022-MT		PL 5296/2022-RJ	PL 014/2023-SC
	PL 25001/2023-BA	PL 1543/2023-MT		PL 5773/2022-RJ	
	PL 018/2023-CE			PL 075/2023-SP	
5 PLs	12 PLs	11 PLs	19 PLs		7 PLs

Fonte: Os autores.

Justificando o recorte temporal, 2019 é o período em que começam a aparecer PLs em referência à LNB em âmbito estadual e distrital, mais precisamente no Rio de Janeiro, estado que lidera o número de propostas elencadas (total de 7 PL) e que pertence à região com o maior número de PLs (total de 19) direcionados ao tema. Os anos de 2021 (com 23 PLs) e, em seguida, de 2020 (com 19 PLs) são aqueles em que mais aparecem propostas parlamentares sobre LNB no Brasil. A maior parte dos PLs, com 21 propostas, foi assinada por

parlamentares do Partido Liberal e, do total geral, 6 PLs são assinados por deputadas. Todas essas performances, vistas como “[...] interação complexa e heterogênea de padrões formais na construção social da realidade [...]” (Baumann & Briggs, 2006, p. 195), que no caso se relacionam à produção de um PL, tornam-se relevantes de serem observadas, porque, de acordo com esses autores, a análise performativa se dá na “[...] emergência dos textos em contexto” (Baumann & Briggs, 2006, p. 197).

A exemplo da apuração de Vellasco (2024), de que muitos PLs parecem se configurar como cópias fiéis de outros, com a finalidade de se espalhar, com a reiteração, o pânico moral sobre a LNB no Brasil dentro da esfera técnico-midiatizada (Miskolci, 2021) de produção discursiva, muitas vezes fomentada pelo ato de parlamentares protocolarem respectivos PLs e publicarem em suas redes sociais determinados pareceres e posicionamentos na Internet, as ordens de indexicalidade mais expressivas neste estudo operam sob espectros sociais tradicionalistas e conservadores, indiferentes a mudanças linguísticas e a políticas identitárias de gênero, como veremos a seguir.

Ordens de indexicalidade mobilizadas em PLs sobre LNB: autoritarismo e conservadorismo

Todos os 53 PLs analisados têm como proposta proibir a prática social brasileira de LNB, considerando-se diferentes contextos públicos de seu uso. Nesses documentos, não há textualização que, eventualmente, veicule justificativas de vedação endossadas por pesquisas científicas sobre o tema. Pelo contrário, o autoritarismo que lhes subjaz ao coibirem usos linguísticos, sob endosso de que tal prática ameaça instituições tradicionais, parece não se atentar ao impacto de exclusão social que geram, às contradições que juridicamente impactam a lógica de administração pública e de esfera pública, bem como à própria oposição a estatutos partidários, os quais geralmente primam pela democracia de Estado e pelo cumprimento da Constituição Federal (Brasil, 1988).

Além do autoritarismo nas pretensões, os PLs sobre LNB no Brasil mobilizam ordens de indexicalidade relativas ao conservadorismo, tanto em relação à manutenção da norma culta em língua portuguesa quanto à tradição binária de gênero em sociedade. Na parte de justificação das propostas, ecoam discursos que, engendrados no conservadorismo, apontam para outras ordens de indexicalidade.

Ordens de indexicalidade de preservação da norma culta em espaço escolar

A exemplo do que ocorre com outros PLs produzidos em outros estados e regiões brasileiras, é preponderante a justificativa de preservação da norma culta da língua portuguesa no ensino escolar para coibir a prática social de LNB. Na Tabela 2, estão dispostas algumas das ementas.

Tabela 2. Ementas de PL com performances de preservação da norma culta em espaço escolar.

Número do PL	Autoria	Unidade Federativa	Partido	Ementa
828/2020	Deputado Jefferson Rodrigues	GO	REP	Estabelece ‘medidas protetivas ao direito dos estudantes’ do Estado de Goiás ao ‘aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta’ e orientações legais de ensino, na forma que menciona.
1557/2020	Deputado Distrital Robério Negreiros	DF	PSD	Estabelece ‘medidas protetivas ao direito dos estudantes do Distrito Federal’ ao ‘aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta’ e orientações legais de ensino, na forma que menciona.
0212/2021	Deputado Marcio Fernandes	MS	MDB	‘Veda expressamente a utilização de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa pelas instituições de ensino’ e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos no estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.
099/2023	Deputada Débora Menezes	AM	PL	Veda expressamente a utilização da denominada ‘língua neutra’, do ‘dialeto não binário’ ou de qualquer outra expressão que descaracterize o uso da norma culta da Língua Portuguesa, na grade curricular e no material didático de ‘instituições de ensino público ou privado’ e, em documentos oficiais das instituições de ensino e repartições públicas, no âmbito do Estado do Amazonas.

Fonte: Os autores, 2024.

É possível inferir que boa parte dos PLs elege a conservação da norma culta em ambientes educacionais, apostando em uma variedade linguística isenta de constituição identitária, sob alegação de “[...] valorizar a aprendizagem da norma da língua portuguesa, evitando a imposição, no ambiente escolar, de expressões que reflitam diferentes preferências e comportamentos sexuais” (Brasília, 2021). O mesmo acontece em relação

aos PL 0205/2021-MA e PL 03575/2020-SC, esse último, inclusive, com a redação, senão idêntica³, bem similar às de outros, como PL 828/2020-GO e PL 765/2020-GO.

A técnica de entextualização, correspondente ao ato de um PL optar por recuperar o que literalmente já foi dito em outro PL, o que pode auxiliar na dinâmica de serem os PLs juridicamente apensados, é algo recorrente em nosso *corpus*, como muito bem destacou Vellasco (2024) em seu estudo, e nos leva a crer que se trata de uma tática parlamentar com o intento de se realizar algo em sociedade pela insistência da própria iterabilidade do dito em outros documentos. Essa autora observou em sua exploração netnográfica o funcionamento de uma rede textual articulada no regime metadiscursivo proibitivo da LNB na esfera digital, funcionando “[...] como um palco a mais para a circulação performativa das propostas legislativas” (Vellasco, 2024, p. 103).

O PL 948/2021-RO, que “[...] estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Estado de Rondônia ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino [...]”, é um caso à parte no Poder Judiciário brasileiro. Após aprovação na assembleia estadual, promulgação e publicação, sem mudança no texto, converteu-se na Lei n° 5.123, de 19 de outubro de 2021. Depois de um ciclo de tramitações processuais, em dezembro de 2023, a lei foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por violar o poder da União de produzir leis para a educação. Os trâmites são tensos e intensos, mas quase sempre com a estratégia de levar esses textos adiante movidos a uma replicação protocolar à exaustão.

Ordens de indexicalidade de proteção à integridade da língua nacional

Na busca por preservação e proteção da integridade da língua portuguesa – como se isso se desse fisicamente –, os PL 00212/2021-MS, PL 2162/2021-DF, PL 2164/2021-DF, PL 8281/2020-GO, PL 765/2020-GO, PL 0306/2021-CE, PL 2301/2020-MG, PL 531/2021-SP, PL 2348/2020-PB, PL 0205/2021-MA, PL 25001/2023-BA, PL 24346/2021-BA, PL 193/2021-AC, PL 0016/2021-RS, PL 03564/2020-SC, PL 03575/2020-SC, PL 03699/2020-SC e PL 2271/2020-MG, na reificação de um suposto monolinguismo a formar e a proteger um Estado-nação, acionam o patriotismo, o purismo e a standardização linguística sob alegação de língua nacional, sem fundamento científico e quase sempre sem adequar a redação escrita do PL aos rigores formais da própria língua portuguesa defendida, redigindo as seguintes regências nominais no PL: “[...] proteção a norma culta” (PL 0212/2021-MS).

Ao proporem um ensino vernacular destoante da prática linguística que socialmente acontece, os PLs relacionam o fenômeno língua a um povo e a um território. Essa artimanha de buscar uma integridade quase que física à língua nacional segue o mesmo ideal histórico de impor um idioma inventado nos princípios de nação, mirando em processos e práticas de homogeneidade linguística, a fim de controlar territórios, uniformizar culturas, ajustar conhecimentos e padronizar pessoas. A partir da distinção e classificação de línguas portuguesas por povos, além de um protecionismo linguístico, tem-se aí uma retomada de colonialidade linguística.

Ordens de indexicalidade fundamentalista-religioso-cristãs

Uma grande parte de PLs sobre LNB no Brasil mobiliza ordens de indexicalidade pautadas no fundamentalismo-religioso-cristão ao associar a prática linguística ao esfacelamento moral e familiar. O PL 25001/2023-BA, com “[...] primazia dos valores familiares nas questões sexuais e ideológicas [...]” e com justificativa de caracterização biológica da sexualidade humana, dispõe sobre a “[...] proibição do ensino da Ideologia de Gênero e da Teoria Queer, bem como do uso da linguagem neutra, nas escolas públicas e privadas no âmbito do Estado da Bahia [...]” (Bahia, 2023), sugerindo detalhamento de multa, em caso de infração.

Igualmente, os PL 2303/2021-DF, PL 828/2020-GO, PL 438/2021-GO, PL 713/2023-MT, PL 1543/2023-MT, PL 1543/2023-MT, PL 108/2021-PR, PL 599/2021-SP e PL 531/2021-SP vedam a LNB, alguns sugerindo pena, mas sempre indicando a razão gramatical que, sem aprofundamento em argumentos específicos, passa a ter suas justificativas deslocadas para o âmbito do gênero e da sexualidade, à luz de uma textualização hiperbólica.

Os textos dos PL 076/2023-MT, PL 1543/2023-MT, PL 448/2020-AL, PL 25001/2023-BA, PL 1543/2023-MT, PL 282/2023-PE e PL 03964/2020-SC apontam, em sua justificativa, para a defesa da família nuclear tradicional, estando entrelaçados a ordens de indexicalidade fundamentalista-religioso-cristãs. Os

³Curiosamente, o PL 703/2020-DF, de autoria do deputado Tenente Coimbra, do Partido Social Liberal, já havia sido proposto à Assembleia Legislativa de São Paulo, proibindo o uso da linguagem neutra em instituições de ensino da rede pública e privada, bem como em bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, com ementa também bastante parecida com a do *corpus* por nós pesquisado. Todavia, essa similaridade quase uníssona de proposta visando proibir LNB, com função legiferante, nada mais faz parecer do que uma estratégia incisiva de convencimento social a cada ato de protocolo em casas legislativas.

argumentos que se dispersam do tema LNB se dão em torno de concepções ‘naturais’ da sexualidade humana e de procriação enquanto objetivo de uniões matrimoniais, delegando imoralidade e estigmatizando expressões de gênero que não orbitam dentro da heteronormatividade binária.

O PL 1543/2023-MT, que trata a LNB como ‘deturpação semântica’, enuncia que “[...] esse tipo de método inflige diretamente às famílias e, por consequente, os valores e os princípios cristãos, atacando casamentos, a criação dos filhos, as virtudes ensinadas nos lares”. Se a proposta for acatada legalmente, segundo o parlamentar “[...] não nos sentiremos mais culpados pela prática de imoralidades ou perversidades, haja vista ter sido mudado o nome dessas posturas, para que o mal se torne adaptável a este mundo” (Mato Grosso, 2023).

A textualização hiperbólica e a adjetivação pejorativa em referência à LNB em PLs – ‘desordem perturbadora’, “[...] deturpação semântica do vocabulário ortográfico da língua portuguesa [...]” (Mato Grosso, 2023) etc. – acionam uma estratégia discursiva de convencimento de combate à prática linguística, com a intenção de, Segundo Vellasco (2024), imprimirem uma mancha residual de pânico moral ao insistirem em políticas higienistas de cerceamento da LNB em sociedade. Com uma comunicação rápida, incisiva e persuasiva, trazendo Chauí (2013), munidos de autoritarismo, os PLs exploram justificativas sobre o perigo e a crise representada mais pela não-binaridade de gênero do que pela LNB diante de uma sociedade una, coesa, indivisa e harmônica.

Sem revisão e elaboração textual, o que acaba por contribuir com lacunas interpretativas, o PL 1543/2023-MT institui que “[...] esse tipo de método [a LNB] inflige diretamente às famílias e, por consequente, os valores e os princípios cristãos, atacando casamentos, a criação dos filhos, as virtudes ensinadas nos lares” (Mato Grosso, 2023). Igualmente, o PL 448/2020-AL justifica que a LNB não possui padrões gramaticais, “[...] além de contrariar os valores da família e os preceitos cristãos, aos quais a grande maioria da sociedade é regida [...]” (Alagoas, 2020). Vejamos alguns dos fundamentos no quais se baseiam, conforme Tabela 3.

Tabela 3. Fundamentalismo-religioso-cristão como justificativa para a proibição da LNB.

Número do PL	Autoria	Unidade Federativa	Partido	Justificação
154/2021	Deputado Capitão Macedo	RS	PL	A ‘linguagem neutra’ é toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, de modo a serem escritos ou pronunciados com a premissa defendida pelos grupos extremistas de ‘anular as diferenças’ de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gênero não existentes.
531/2021	Deputado Gil Diniz	SP	PL	Pois de acordo com as premissas da linguagem neutra, entre elas a obrigação da estrutura gramatical da língua se moldar para satisfazer o sentimento de inclusão de todos os falantes, tantos quanto forem os gêneros sexuais, terão de ser os gêneros gramaticais.

Fonte: Os autores.

Como se percebe, emergem dos PLs proibitivos da LNB justificações em defesa da família e de proteção à criança (Tabela 4), permeando ordens de indexicalidade fundamentalista-religioso-cristãs, sugerindo a prática de LNB como imoralidade e ameaça à instância familiar. Para isso, esses documentos investem em um ensino de língua pura às crianças, constituída de referências neutras, a fim de que elas não sejam corrompidas pela ‘ideologia de gênero’⁴, já que a LNB supostamente levaria à desorganização familiar e social, bem como à deterioração dos valores morais e culturais consagrados pela família tradicional nuclear. São, portanto, textualizações que vão produzir efeitos perlocucionários de algo perigoso a ser combatido; nas palavras de Vellasco (2024), vão gerar o pânico moral. Essa autora escreve ainda que

[...] curioso aqui [nos PLs] é que a ‘ideologia de gênero’, que sequer existe nos estudos culturais, é combatida como uma realidade, enquanto a linguagem neutra, fenômeno que de fato existe em práticas linguísticas ativistas, é acusada de ‘não existir’. O que a ideologia de gênero representa em termos sociais e culturais, a linguagem neutra parece representar em termos linguísticos, e a mesma preocupação com a ‘família’ e com a ‘moral e os bons costumes’ apenas se soma à preocupação com o ‘bom português’ e com o ‘respeito pela língua’ e pela ‘pátria’ (Vellasco, 2024, p. 58, grifos no original).

O destaque da autora é relevante, porque paira sobre os argumentos de proteção à família e às crianças, dentro dos PLs, uma espécie de associação da LNB à questão dissidente de gênero, ambas se configurando como práticas sociais de perversão (Thompson, 2011).

⁴ De acordo com Junqueira (2017) o movimento surgiu nas primeiras e segundas décadas dos anos 2000 em torno da chamada ‘ideologia de gênero’, um intertexto falacioso com o objetivo de cooptar moralmente por meio das estratégias retóricas. Pensando em como agendas antigêneros se apropriam desses ‘slogans’ e de como promovem estratégias para combater supostos ‘dispositivos de indiferenciação sexual, de aniquilação da família natural ou de ameaça à ordem simbólica’, faz-se imprescindível ponderar que a ‘ideologia de gênero’ deturpa a noção de diversidade de gênero em âmbito escolar. Não obstante, essa frente investe na hipótese de que as crianças, ao conhecerem mais sobre as possibilidades de gênero e sexualidade, poderiam ser propensas à adesão.

Tabela 4. PLs sobre LNB em defesa da família e da proteção infanto-juvenil.

Número do PL	Autoria	Estado	Partido	Justificação
25001/2023	Deputado Leandro Silva de Jesus	BA	PL	[...] as crianças e adolescentes possuem proteção integral, conforme o ECA, bem como as famílias participam ativamente do processo educacional dos filhos, ao transmitir suas crenças e convicções religiosas. [...] Quando um menino biologicamente saudável acredita que é uma menina, ou uma menina biologicamente saudável acredita que é um menino, existe um problema psicológico objetivo, que está na mente, não no corpo, e deve ser tratado dessa forma. Essas crianças sofrem de disforia de gênero, formalmente conhecida como transtorno de identidade de gênero, uma desordem mental reconhecida na edição mais recente do Manual Diagnóstico e Estatístico da American Psychiatric Association. A psicodinâmica e as teorias de aprendizagem social dessa desordem nunca foram refutadas [...].
599/2021	Deputado Tenente Coimbra	SP	PL	[...] que os pais ou responsáveis possam saber que tipo de conteúdo as crianças estão acessando, com isso optar por permitir ou não a criança assistir o programa. [...] o que se vê nos dias de hoje é a veiculação de programas infantis utilizando a linguagem neutra com o intuito claramente ideológico e sem nenhuma informação para os pais ou responsáveis. [...] Todas essas medidas visam proteger as nossas crianças de serem influenciadas negativamente a utilização da linguagem neutra, que não existe na língua portuguesa. Essas tentativas de influenciar as nossas crianças por pura ideologia e sem nenhuma base legal, apenas prejudicará a sociedade. Sabemos que a fase de formação da criança é de extrema importância para o resto de sua vida. Quando nos deparamos com tentativas de utilização de uma linguagem que não é a portuguesa que de fato utilizamos na nossa vida, é um grave atentado a sociedade brasileira. Essa criança deve ser educada com base na língua portuguesa estipulada por lei e quando adulto, essa pessoa tem o direito optar pela opção sexual que quiser, mas o importante é que a pessoa não irá se pautar na linguagem neutra para escolher a sua orientação sexual. [...] obrigar a sociedade a usar pronomes associados às ideias as quais eles se opõem não é apenas opressão: é uma inconstitucionalidade gritante.
1543/2023	Deputado Gilberto Cattani	MT	PL	Essa agenda ideológica causa prejuízos imensuráveis a população brasileira, sobretudo às crianças e aos adolescentes, cativos nas escolas, refém muitas vezes de conteúdos impróprios na internet, e acabam sendo influenciadas negativamente.
2303/2021	Deputado Iolando	DF	MDB	A adoção de uma linguagem neutra a ser ensinada a crianças é o princípio de uma tragédia histórica: a ideologia de gênero sendo propagada em escolas. [...] além de ser um português ensinado errado, suprime as diferenças entre homens e mulheres, impõe uma assepsia de gênero que destrói o princípio de separação entre meninos e meninas. Anular as diferenças de pronomes de tratamento em nome de uma eventual disforia de gênero de uma pequena minoria de pessoas que se sintam desconfortáveis dentro do seu próprio sexo para criar uma linguagem e um comportamento não binário, é uma ignorância calculada dentro do escopo de uma guerra cultural, isso significa perverter e confundir algo natural e ensinar isto a crianças é um crime monstruoso.

Fonte: Os autores, 2024.

Como já avistamos, a quase unanimidade dos PLs tem por estratégia apostar na variedade formal do idioma, em virtude de sua imposição de limites gramaticais, a qual diretamente desautorizará o uso de formas não registradas em dicionário como aquelas mobilizadas na LNB. Por isso, ao primarem exclusivamente pela norma culta da língua portuguesa em práticas escolares ou mesmo institucionalizadas, a intenção desses textos legislativos não é tão somente barrar o uso de variedades como ‘eles vai’, um desvio gramatical de norma culta que certa e frequentemente vai ocorrer, mas evidentemente coibir a política identitária promovida pelo uso de ‘elus vão’, um desvio de gênero binário tido por muitas frentes políticas e sociais, independentemente de siglas partidárias, como aberração. Performativamente, a questão discursiva presente nos PLs acerca da LNB mobiliza ordens indexicais que fomentam uma disputa cultural de restrição de uso por diversas frentes parlamentares, sem uma avaliação linguisticamente adequada e coerente.

As performances parlamentares de normatização linguística escolar para combater a LNB, ora sob alegação de proteção a crianças e famílias, ora justificando proteção da integridade (física) do próprio idioma pátrio, à luz de um conceito de língua como ente desgarrado de qualquer subjetividade, engendram um esforço de purismo e de standardização da língua portuguesa, retomando uma investida colonial já conhecida. Tendo em vista as ordens indexicais que mobilizam, esses PLs acionam também a normatização e manutenção do binarismo em sociedade por meio das propostas parlamentares. Por essa ótica, os PL estaduais e distrital no Brasil mexe[m] na língua, com vistas a regular a diversidade linguística, usando o critério de norma culta como cortina de fumaça, para, de fato, tentarem coibir o que se constitui como diferente do masculino ou feminino.

Diante dessa batalha cultural, porque é exatamente isto que as justificativas dos PLs exploram, ponderamos que o conservadorismo e a proibição em relação à LNB no Brasil transitam entre a proteção do

sistema linguístico e a vedação de práticas linguísticas que fogem às convenções binaristas de gênero, com justificativas muito mais autoritárias do que fundamentadas em aspectos linguísticos. Na medida em que não encontram respaldo científico técnico para textualmente fundamentarem a vedação que desejam, as justificações dos PLs acabam por indexicalizar gênero, trazendo à tona asserções muito superficiais e de senso comum em torno da temática. Grosso modo, esses PLs optam por uma iterabilidade de fundamentos afetados por exageros e replicações de palavras com o propósito de legislar sobre linguagem e gênero, que são constituições humanas permeadas de pluralidades e de complexidades para apenas uma razão política linguística.

Considerações finais

As ordens de indexicalidade, como conceito sensibilizador (*sensitising concept*) (Blommaert, 2007) que se reflete nas justificações dos PLs estaduais e distrital cotejados neste estudo, não apenas partem de ideologias linguísticas, assim como englobam ideologias inerentes às disputas sociais de gênero, que se avolumam cada vez mais diante da polaridade político-partidária existente no Brasil (Borba, 2019). Grosso modo, os PLs utilizam-se da proteção à norma culta da língua portuguesa, especialmente em práticas escolares, para legislar contra práticas não-binárias de gênero. Nesse sentido, os desvios linguísticos e de gênero se mesclam como endossos para abolir a prática de LNB.

Ainda que a LNB não se relacione diretamente com lutas sociais reservadas a gênero, as propostas legislativas operam nessa direção. Imbricadas às ordens indexicais de proibição estão as ordens de manutenção e conservação da língua e, por conseguinte, de gênero em sociedade. Assim, o conservadorismo social de gênero se instala diante de uma pseudopreservação da língua portuguesa em práticas sociais. Aqui a intencionalidade do purismo linguístico e da standardização se esbarra no conservadorismo social da tradição binária de gênero.

Ao operar com a proibição, esses PL podem limitar a liberdade de expressão, de existência, de percepção identitária e de reconhecimento de pessoas não-binárias em sociedade, amalgamando-se, portanto, a questões de exclusão e pertencimento, porque estamos falando, sobretudo, de PLs de linguagem, fenômeno esse que, segundo Bakhtin (2006) e Possenti (2022), é constitutivo de subjetividades. Concordamos com Vellasco (2024, p. 122) sobre o fato de que tentar proibir a circulação da LNB é atestar que ela existe e a articulação em torno disso é ao mesmo tempo um atestado de reconhecimento da sua importância. A proibição, logo, se torna ‘radicalmente performativa’, uma vez que “[...] reconhece que a alteração do tecido linguístico imprime algum tipo de mudança social”.

Com este estudo, buscamos construir espaços para questionar as ordens de indexicalidade mobilizadas nos PLs sobre LNB no Brasil. Levando em conta a grande quantidade de propostas em tramitação em câmaras municipais e assembleias legislativas do país, aguçando sentidos nos processos parlamentares brasileiros e na sociedade brasileira técnico-midiatizada, se não houver crítica social ao que esses textos propõem, especialmente em termos de seus fazeres sobre linguagem, corremos grande risco de construir leis antidemocráticas, ferindo a subjetividade, a constituição, a representação, a representatividade, a existência, a dignidade humana e tudo mais que é imanente à linguagem.

Referências

- Bakhtin, M. (2006). *Marxismo e filosofia da linguagem* (12a ed.). São Paulo, SP: Hucitec.
- Barbosa Filho, F. R. (2022). Projetos de Lei contrários à “linguagem neutra” no Brasil. In F. R. Barbosa Filho & G. Á. Othero (Eds.), *Linguagem “neutra”: língua e gênero em debate* (p. 141-160). São Paulo, SP: Parábola.
- Barbosa Filho, F. R., & Othero, G. Á. (2022). *Linguagem “neutra”: língua e gênero em debate*. São Paulo, SP: Parábola.
- Barreno, M. I. (1985). *O falso neutro: um estudo sobre a discriminação sexual no ensino*. Lisboa, PT: Instituto de Estudos para o Desenvolvimento.
- Baumann, R., & Briggs, C. (2006). Poética e performance como perspectivas críticas sobre a linguagem e a vida social. *Ilha - Revista de Antropologia*, 8(1,2), 185-229.
- Bertucci, P., & Zanella, A. (2020). Um guia para promover a linguagem inclusiva em Português. *Diversity Consultoria de Diversidade Bbox*. Recuperado de <https://diversitybbox.com/um-guia-para-promover-a-linguagem-inclusiva-em-portugues/>

- Blommaert, J. (2007). Sociolinguistics and discourse analysis: orders of indexicality and polycentricity. *Journal of Multicultural Discourses*, 2(2), 115-130. DOI: <https://doi.org/10.2167/md089.0>
- Borba, R. (2019). Gendered politics of enmity: language ideologies and social polarisation in Brazil. *Gender and Language*, 13(4), 423-448. DOI: <https://doi.org/10.1558/genl.38416>
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. São Paulo, SP: Saraiva.
- Brevilheri, U. B. L., Lanza, F., & Sartorelli, M. R. (2022). Neolinguagem e “linguagem neutra”: potencialidades inclusivas e/ou reações conservadoras. *Research Society and Development*, 11(11), e523111133741. DOI: <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i11.33741>
- Chauí, M. (2013). *Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro*. São Paulo, SP: Fundação Perseu Abramo.
- Defendi, C. L., & Rodrigues, T. (2019). Alternativas que buscam neutralizar o gênero gramatical: usos e motivações. *The ESPecialist*, 40(1), 1-10. DOI: <https://doi.org/10.23925/2318-7115.2019v40i1a7>
- Derrida, J. (1988). Signature event context. In J. Derrida. *Limited Inc* (p. 1-23). Evanston, IL: Northwestern University Press.
- Freitag, R. M. K. (2022). Conflito de regras e dominância de gênero. In F. R. Barbosa Filho & G. Á. Othero (Eds.), *Linguagem “neutra”: língua e gênero em debate* (p. 53-72). São Paulo, SP: Parábola.
- Junqueira, R. D. (2017). “Ideologia de gênero”: a gênese de uma categoria política reacionária – ou: a promoção dos direitos humanos se tornou uma “ameaça à família natural”? In P. R. C. Ribeiro & J. C. Magalhães (Eds.), *Debates contemporâneos sobre educação para a sexualidade* (p. 25-52). Rio Grande, RS: FURG.
- Kuhl, N. (2020, 11 nov.). Escola do Rio adota “linguagem neutra” em vocabulário: “Querides alunes”. *Metrópole*. Recuperado de <https://www.metropoles.com/brasil/escola-do-rio-adota-linguagem-neutra-em-vocabulario-querides-alunes>
- Lau, H. D., & Sanches, G. J. (2019). A linguagem não-binária na língua portuguesa: possibilidades e reflexões making herstory. *Revista X*, 14(4), 87-106.
- Lozano, C. (2021, 8 jul.). La discusión en Europa sobre el lenguaje inclusivo no ha hecho más que empezar. *Acepresa*. Recuperado de <https://www.acepresa.com/sociedad/igualdad/la-discusion-en-europa-sobre-el-lenguaje-inclusivo-no-ha-hecho-mas-que-empezar/>
- Miskolci, R. (2021). *Batalhas morais: política identitária na esfera pública técnico-midiatizada*. Belo Horizonte, MG: Autêntica.
- Moura, H., & Mäder, G. R. C. (2022). Reversão de gênero gramatical no português brasileiro. In F. R. Barbosa Filho & G. Á. Othero (Eds.), *Linguagem “neutra”: língua e gênero em debate*. (p. 37-52). São Paulo, SP: Parábola.
- Possenti, S. (2022). O gênero e o gênero. In F. R. Barbosa Filho & G. Á. Othero (Eds.), *Linguagem “neutra”: língua e gênero em debate* (p. 17-36). São Paulo, SP: Parábola.
- Projeto de Lei nº 448, de 15 de dezembro de 2020*. (2020). Dispõe acerca da garantia do direito dos estudantes do estado de alagoas, da rede pública e privada, ao ensino da língua portuguesa em conformidade com a norma culta, vedação às instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos a utilização em currículos escolares e editais, da denominada linguagem neutra, em contrariedade às regras gramaticais vigentes. Maceió, AL. Recuperado de https://sapl.al.al.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2020/6728/protocolo_20201215_124533.pdf
- Projeto de Lei nº 2303, de 20 de setembro de 2021*. (2021). Proíbe o uso de “linguagem neutra” ou “linguagem não binária” nas instituições especificadas. Brasília, DF. Recuperado de <https://ple.cl.df.gov.br/#/proposicao/4359/consultar?buscar=true>.
- Projeto de Lei nº 1543, de 05 de julho de 2023*. (2023). Proíbe a deturpação semântica do vocabulário ortográfico da língua portuguesa no âmbito do Estado de Mato Grosso e da outras providências. Cuiabá, MT. Recuperado de <https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/cp/20230705081604170100.pdf>
- Projeto de Lei nº 25001, de 26 de julho de 2023*. (2023). Dispõe sobre a proibição do ensino da Ideologia de Gênero e da Teoria Queer, bem como do uso da linguagem neutra, nas escolas públicas e privadas no âmbito do Estado da Bahia. Salvador, BA. Recuperado de <http://editorpaperless.alba.ba.gov.br/visualizador/publico/anexo/377733>.

- Schwindt, L. C. (2020). Sobre gênero neutro em português brasileiro e os limites do sistema linguístico. *Revista da ABRALIN*, 19(1), 1-23. DOI: <https://doi.org/10.25189/rabralin.v19i1.1709>
- Silva, D. M., & Rezende, T. F. (2018). Desobediência linguística: por uma epistemologia liminar que rasure a normatividade da língua portuguesa. *Porto das Letras*, 4(1), 174-202.
- Taddeo, L. (2024, 27 fev.). Governo Milei proíbe linguagem neutra em toda a administração pública. *CNN Brasil*. Recuperado de <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/governo-milei-proibe-linguagem-neutra-em-toda-a-administracao-publica/>
- Thompson, J. (2011). *Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa* (9a ed.). Petrópolis, RJ: Vozes.
- Velasco, B. A. (2024). *Pânico moral e higienismo verbal: a rede metadiscursiva sobre 'linguagem neutra' no Brasil* (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Goiás, Goiânia.